

Lei n.º 7.

O Prefeito Municipal de Guaraci,
usando das atribuições que lhe são conferidas
por lei:

Faço saber que a Câmara Municipal
de Guaraci decreta e eu sanciono a seguinte lei:
Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo, au-
torizado a contrair um empréstimo bancário

12

de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzeiros), destina-
dos à despesas de instalação da Prefeitura, festa
de posse e demais despesas indispensáveis até
o início das arrecadações de impostos do mu-
nicípio.

Artigo 2.º - O pagamento do referido
empréstimo, far-se-á com o produto da arre-
cação dos impostos previstos no Orçamento.

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas as dispo-
sições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Em 10 de Março de 1956.


JOÃO DE GÍLI - Prefeito

Registrada e publicada na Secretaria
da Prefeitura, aos 10 dias de Março de 1956.


ROBERTO HIRANO - Secretário